



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta lei
Foi publicada em 10/12/2014
no átio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 848 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

*FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ADITAR O CONVÊNIO Nº 003/2011 PARA
REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ICONHA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 003/2011 com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de Iconha-ES, autorizado pela Lei nº 629 de 23 de fevereiro de 2011 para manutenção, encargos sociais, pagamento de empregados e outras despesas.

Parágrafo único - O aditamento de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos previstos em lei e será limitado ao valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o mês de novembro de 2014 e o valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o mês de dezembro de 2014.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 814 de 24 de abril de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio, para repasse financeiros ao ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de Iconha-ES, até o limite de 20.577,52 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) anual, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

transferências do Governo do Estado do Espírito Santo ao Município de Iconha.

Art. 3º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

João Paganini
Prefeito Municipal